



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, de 05 de março de 2010.

Dispõe sobre a prorrogação da duração da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 02 de março de 2010, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação à servidora pública municipal, por 60 (sessenta) dias, a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e art. 101 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei n.º 344, de 30 de abril de 1973.

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, desde que a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e art. 101 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei n.º 344, de 1973.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação.

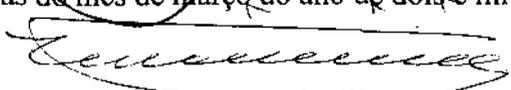
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 101 da Lei n.º 344, de 30 de abril de 1973.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois e mil e dez.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário